



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Comissão Justiça e Redação

PAUTA DA 18ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2025

1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2025

LEGISLATURA 2025/2028

21ª SESSÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Comissão acima em referência, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber aos nobres Edis, bem como a população, que constará da reunião da supracitada Comissão, as seguintes matérias para deliberação:

1. PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – RITO ORDINÁRIO (ART. 140 E SS DO R.I):

- 1.1. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria dos vereadores Joilson Broedel, Valdemir Souza Pereira e Wesley Pires, que dispõe sobre a concessão de comendas em sessão solene alusiva ao 163º (centésimo sexagésimo terceiro) aniversário de emancipação política do Município de Viana.
- 1.2. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025**, de autoria dos vereadores Joilson Broedel, Valdemir Souza Pereira e Wesley Pires, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos em sessão solene alusiva ao 163º (centésimo sexagésimo terceiro) aniversário de emancipação política do Município de Viana.
- 1.3. Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025**, de autoria da vereadora Sueli Pancier, que institui no calendário oficial do município Junho Vermelho, mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Viana e dá outras providências.

Viana, 07 de julho de 2025.

Wantuil Schultz

Presidente da Comissão de Justiça e Redação (CJR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003700380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **08/07/2025 09:55**

Checksum: **7A251D0E31B83A5E217A237987945AFF20378070717190A497CB9A04722B9B74**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.